



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para o registro de preços para aquisição emergencial de dieta alimentar (fórmula nutricional líquida) em atendimento aos Autos do Processo nº: 0050413-24.2018.8.13.0042 em favor de M.D.S, no qual determina que o município de Pains forneça o suplemento.

Pains – MG, 26 de Setembro de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:3631
5338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2025.09.26
10:55:25 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, ratifica o Processo Licitatório Nº 155/2025 – Dispensa de Licitação Nº 087/2025, destinado ao registro de preços para aquisição emergencial de dieta alimentar (fórmula nutricional líquida) em atendimento aos Autos do Processo nº: 0050413-24.2018.8.13.0042 em favor de M.D.S, no qual determina que o município de Pains forneça o suplemento; no valor unitário de R\$48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), com valor global de **R\$34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais)** por ano, em favor de Drogaria M & A Ltda.

Pains – MG, 10 de outubro de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:3631
5338615
ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2025.10.10
16:05:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação Emergencial

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO				
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
1.1.1 Registro de preço para aquisição emergencial de dieta alimentar (fórmula nutricional líquida) em atendimento aos Autos do Processo nº: 0050413-24.2018.8.13.0042 em favor de M. D. S , no qual determina que o Município de Pains forneça o suplemento.				
1.1.2 A marca cotada deverá ser a marca referenciada conforme decisão judicial, relatório nutricional e orientação do Conselho Regional de Nutricionistas - CRN – 9ª Região, em anexo.				
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Item	Bens / Serviços	Unidade	Qtde Mensal	Qtde Anual
01	Dieta Alimentar Enteral especializada para nutrição com necessidades especiais, Normocalórica e Normoprotéica – Baixo Teor de Eletrólitos (Sódio, Potássio, Fósforo e Magnésio), com adição de fibras. Apresentação: solução pronta para uso, 1 kcal/ml. Uso sob prescrição e acompanhamento de profissional habilitado. Marca referenciada em Autos do Processo nº: 0050413-24.2018.8.13.0042: Novasource® CG.	Mês	60 Litros	720 Litros
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1.1 A referida contratação se faz necessária de forma urgente para tomada de providências pela parte da Prefeitura Municipal de Pains com objetivo final de adquirir dieta alimentar, em atendimento aos **Autos do Processo nº: 0050413-24.2018.8.13.0042 em favor de M. D. S**, em anexo.

2.1.2 A fórmula nutricional licitada, da marca Diamax, no processo licitatório em curso, apresenta especificações técnicas distintas daquela atualmente consumida pelo paciente, conforme demonstrado no relatório nutricional em anexo.

2.1.3 Vale destacar que o Sr. Mário da Silva segundo relatório médico necessita de alimentação especializada após sofrer AVC Volumoso com limitações físicas e neurológicas, necessitando de gastrostomia para alimentação e hidratação, sendo também acometido por hemiplegia esquerda.

2.1.4 Considerando ainda o relatório médico, nutricional em anexo e Processo Judicial Nº: 0050413-24.2018.8.13.0042 em anexo, reforçamos a importância da celeridade da aquisição para que o paciente receba a fórmula nutricional líquida imediatamente.

2.1.5 Diante dessa urgência, solicita-se a contratação de forma ágil e eficiente pela modalidade de dispensa emergencial, tendo em vista os preenchimentos legais.

2.2 – NATUREZA DO OBJETO

2.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Art.20 da Lei 14133 de 2021, é caracterizado **como comum**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é o Registro de preço para aquisição de dieta alimentar, para nutrição adequada do paciente com necessidades nutricionais especiais que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação emergencial tem por objeto a aquisição de dieta alimentar (fórmula nutricional líquida), em atendimento aos Autos do Processo nº 0050413-24.2018.8.13.0042, em favor do beneficiário **M. D. S.**, conforme determinação judicial que impõe ao Município de Pains a obrigação de fornecimento do referido suplemento.

4.2 A aquisição da dieta alimentar é imprescindível para assegurar a adequada manutenção da saúde, nutrição e qualidade de vida do paciente, atendendo não apenas à determinação judicial, mas também ao princípio constitucional da dignidade do ser humano, à garantia do direito à saúde e à obrigação legal do Município de assegurar a continuidade da assistência à saúde de seus munícipes.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, no âmbito da presente contratação emergencial:

a) Efetuar o acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;

- b) Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações solicitadas, recusando aqueles que estiverem em desacordo ou apresentarem irregularidades;
- c) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- d) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, observados os prazos, condições e documentos fiscais exigidos;
- e) Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer ocorrências que possam prejudicar a regular execução do fornecimento;
- f) Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento integral das determinações judiciais relacionadas ao fornecimento da dieta alimentar em favor do beneficiário indicado nos Autos do Processo nº 0050413-24.2018.8.13.0042.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA no âmbito da presente contratação emergencial:

- a) Fornecer a dieta alimentar (fórmula nutricional líquida) em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no presente instrumento;
- b) Garantir que os produtos sejam entregues dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de consumo e devidamente acondicionados, observando as normas sanitárias e de transportes adequados;
- c) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que não atendam às especificações contratadas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, validade e segurança dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento das legislações sanitárias vigentes;
- e) Apresentar a documentação fiscal necessária para a liquidação da despesa, em conformidade com a legislação tributária e contratual aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- g) Cumprir rigorosamente as determinações judiciais que motivaram a presente contratação, garantindo o fornecimento regular e adequado da dieta alimentar em favor do beneficiário **M. D. S.**, conforme Autos do Processo nº 0050413-24.2018.8.13.0042.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega da dieta alimentar (fórmula nutricional líquida) em conformidade com as quantidades e periodicidade definidas pelo CONTRATANTE, observando a urgência da demanda e a determinação judicial vigente;

7.1.2 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até 10 (dez) dias corridos, na Farmácia Básica Municipal, à Rua Manoel Lopes, 164 – Centro – Pains/MG, conforme especificado no ato do pedido, através da ordem de fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 7h às 11h e de 12h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,.

7.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: (37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com / saude@pains.mg.gov.br

7.3 – FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será por meio de ordem bancária em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.3.2 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

mesma será devolvida para a emissão correta

7.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Após a formalização do Contrato, a autorização do serviço será mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretaria Municipal de Saúde através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Pains.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.1 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.1 Compete à Seção de Compras expedir as requisições à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

- ✓ **Gestores Contrato:** Secretária Municipal de Saúde
- ✓ **Fiscal do Contrato:** Natércia Rita de Faria – Coordenadora de Contratos e Recursos da Saúde

8.2 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

9 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

9.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Dieta Alimentar Enteral especializada para nutrição com necessidades especiais, Normocalórica e Normoprotéica – Baixo Teor de Eletrólitos (Sódio, Potássio, Fósforo e Magnésio), com adição de fibras. Apresentação: solução pronta para uso, 1 kcal/ml. Uso sob prescrição e acompanhamento de profissional habilitado. Marca referenciada em Autos do Processo nº: 0050413-	Mês	60	R\$ 48,14	R\$ 34.660,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

24.2018.8.13.0042: Novasource®				
CG.				
Total:			R\$ 34.660,80	
10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO				
O contrato terá inicialmente a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.				
11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.91.00 Ficha: 432 Fonte de recurso: 1.500.000.1002				
12 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO				
☒ (x) menor preço; ☐ () melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ () técnica e preço; ☐ () maior retorno econômico; ☐ () maior desconto; ☐ () maior lance.				
12.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA				
A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.				
Justificativa para Contratação Direta				
Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II , da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.				
13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO				
13.1. Comprovação de regularidade sanitária, por meio de Alvará Sanitário válido,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária .

13.2. Comprovação da Autorização de Localização e Funcionamento da empresa.

13.3 Atestados de capacidade técnico-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 19 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde